



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

ANO IV - Nº 1181 - PARNAMIRIM, RN, 23 DE DEZEMBRO DE 2015

R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS
GACIV

DECRETO Nº. 5.753, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 73, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Artigo 57, do Estatuto dos Servidores do Município de Parnamirim.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação da servidora CATIANE KARINYDANTAS SOUZA, concedida através da portaria nº 1771, de 13.08.2013, para exercer o cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicado no Diário Oficial do Município nº 664, de 29.08.2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29.08.2013

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

DECRETO Nº. 5.755 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estabelece normas e fixa a programação de encerramento do exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e, tendo em vista o que dispõem a Lei de Responsabilidade Fiscal, Resolução nº 27/2015 - TCE, e o Decreto nº 5.714, de 04 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º - As disponibilidades orçamentárias e financeiras do exercício de 2015, somente poderão ser utilizadas pelas Unidades Orçamentárias integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta e Indireta, uma vez observados os prazos seguintes:

I - até 22 de dezembro: para a remessa à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças de solicitação para a emissão de Empenho;

II - até 24 de dezembro: para a emissão de Nota de Empenho pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III - até 30 de dezembro: para a emissão de Nota de Liquidação e encaminhamento dos processos de despesas para registro na Controladoria Geral do Município;

IV - até 30 de dezembro: para que as Unidades Orçamentárias solicitem a emissão de Notas de Pagamento e de Ordens Bancárias;

V - até 30 de dezembro: encaminhamento das ordens bancárias à Instituição Financeira pagadora.

§ 1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam às despesas com pessoal, encargos sociais, convênios, repasse da Câmara Municipal, FUNDEB, amortização e juros da dívida pública, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2015.

§ 2º. Os processos diligenciados retornarão à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças no prazo máximo de vinte e quatro horas, a contar do seu recebimento pelo órgão responsável.

§ 3º. Qualquer emissão de empenho e pagamento fora dos prazos fixados neste Decreto, só poderá se realizar com expressa autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. É vedado a Controladoria Geral do Município o registro de qualquer processo fora dos prazos estabelecidos neste Decreto.

Art. 3º. Os saldos financeiros decorrentes de convênios e dos recursos vinculados, de destinação específica, existentes na Conta Única do Município, devem retornar as suas contas de origem, com registro e disponibilização dos saldos para cada Unidade Orçamentária, até 30 de dezembro.

Parágrafo Único. Aplicam-se as disposições deste artigo aos rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 4º. Até o dia 30 de dezembro as Unidades Orçamentárias transferirão para a Conta Única do Município as receitas decorrentes de retenções financeiras provenientes de pagamentos efetuados com recursos de convênios e recursos vinculados.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, após o encerramento da movimentação orçamentária e financeira do exercício de 2015, remeterá à Controladoria Geral do Município, até 29 de fevereiro de 2016, para registro, a relação dos débitos inscritos em "Restos a Pagar", processados e não processados, em conformidade com os seguintes critérios:

I - a inscrição distinguirá os Restos a Pagar Processados e não Processados;

II - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas não vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa apuradas no encerramento do exercício financeiro na Conta Única do Município, obedecida a indicação do recurso.

III - os Restos a Pagar Processados e Não Processados de despesas vinculadas, apenas serão inscritos até o limite das disponibilidades de caixa, por fonte, apuradas no encerramento do exercício financeiros, nas respectivas contas bancárias obedecidas a indicação dos recursos.

Parágrafo Único. No mesmo prazo e condições fixadas neste artigo a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças fica obrigada a remeter à Controladoria Geral do Município a relação das "despesas do exercício anterior".

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 29 de fevereiro de 2016 para que as Unidades Orçamentárias remetam à Controladoria Geral do Município os seguintes documentos:

- a) prestação de contas relativas aos Convênios do exercício 2015;
- b) relação de restos a pagar processados e não processados;
- c) inventário do material em estoque e bens móveis existentes na Unidade, em 31 de dezembro de 2015.

Art. 7º. As Unidades Orçamentárias remeterão para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 30 de dezembro de 2015, a relação dos saldos disponíveis de transferências voluntárias e convênios, para serem reprogramados e incorporados ao orçamento do exercício de 2015, informando o número da conta e a fonte orçamentária.

Art. 8º. A Fundação Parnamirim de Cultura, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, além do cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 1º, deste Decreto, deve encaminhar à Controladoria Geral do Município, até 29 de fevereiro de 2016, os balanços e demais demonstrativos contábeis do exercício de 2015, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. A inobservância do prazo estabelecido neste artigo implica na retenção, pelo tesouro Municipal, dos recursos financeiros referentes ao orçamento de 2015.

Art. 9º. As Prestações de Contas relativas ao suprimento de fundos serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município até o dia 30 de Dezembro de 2015.

Art. 10. Até 29 de fevereiro de 2016, fica obrigado, a todas as secretarias e a Fundação Parnamirim de Cultura, enviar para a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças e Controladoria, a relação das despesas inscritas como Despesas de Exercícios Anteriores.

Art. 11 – Para fins de elaboração do Balanço Geral do Município, e, visando o cumprimento de prazo estabelecido pela Lei Complementar 101/2000, sem prejuízo dos procedimentos para remessas das contas anuais por seus titulares, nos termos do artigo 26 da Resolução 033/2012 de 18 de dezembro de 2012 do TCE/RN, deverão ser encaminhados os seguintes documentos, até o dia 29 de fevereiro de 2015:

a) Procuradoria da Dívida Ativa juntamente com a Secretaria Municipal de Tributação:

ñ Remeter relatório das ações desempenhadas para recuperação de créditos na instância administrativa e judicial, conforme dispõe o artigo 58 da lei Complementar nº 101/2000;

ñ Relação dos valores inscritos em dívida ativa que apresentam grande probabilidade de conterem em seus escopo créditos que não se realizarão, conforme o contido no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, Parte III – Procedimentos Contábeis Específicos, aprovado pela Portaria STN nº 437, de 30 de julho de 2012.

ñ Demonstrativos de Estoque da Dívida Ativa Tributária por Natureza de Débito, inscrita no exercício de 2013 e a posição final do estoque em 31 de dezembro de 2015.

b) Procuradoria Geral do Município:

ñ Relação das baixas da Dívida Ativa ocorridas no exercício de 2015, segregadas da seguinte forma: baixas pelo recebimento; baixas pelos abatimentos ou anistias previstas legalmente; e baixas pelo cancelamento administrativo ou judicial da inscrição.

c) Secretaria Municipal de Tributação:

ñ Ofício informando o desempenho da arrecadação em relação

à previsão de todos os tributos da competência do Município, destacando as providências adotadas para efeito de fiscalização das receitas e de combate à sonegação, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições e as ações de recuperação de créditos na instância administrativa, nos termos do art. 14, da Resolução nº 033/2012 de 18 de dezembro de 2012, do TCE/RN e o disposto no art. 58, da Lei Complementar 101/2000.

d) Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos:

ñ Relação, em 31 de dezembro de 2015; dos bens imóveis de propriedade do Município e dos bens móveis patrimoniais, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo:

ñ Relação, em 31 de dezembro de 2015, dos bens imóveis de propriedade do Município, com a indicação de seus ocupantes e da sua utilização, fazendo ainda constar seus valores de avaliação ou reavaliação, impressa e em arquivo de texto.

f) Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças:

ñ Demonstrativo que apresente o valor do excesso de arrecadação ao final do exercício, por natureza de receita e fonte de recursos, e o confronto deste excesso com o valor do crédito adicional aberto no exercício por excesso de arrecadação.

g) Todas as Secretarias Municipais e Fundação Parnamirim de Cultura:

ñ Relação dos bens móveis públicos alienados e baixados, assim como dos incorporados ao patrimônio municipal, no decorrer do exercício de 2015.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Parnamirim, 15 de dezembro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

MARCOS AURÉLIO FREITAS E HOLANDA
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIAS
GACIV

PORTARIA Nº. 0779, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Exonerar PAULO HENRIQUE MEDEIROS CARDOSO, do cargo em comissão de Enfermeiro no Programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD.

2º. Publique-se. Cumpra-se, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2015.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS
Prefeito

PORTARIA Nº. 0784, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de conformidade às disposições da Lei Complementar Nº. 030/2009, de 12 de maio de 2009,

RESOLVE:

1º. Nomear FERNANDA VARELA VILELA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Secretária Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, a partir de 15 de dezembro de 2015.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIA Nº. 0790, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, no uso das atribuições legais e de conformidade ao disposto nos incisos I, VI e XIV do artigo 73, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim,

RESOLVE:

1º. Nomear CATIANE KARINY DANTAS SOUZA, por ter sido aprovada em Concurso Público, realizado em 28 de Junho de 2009, homologado através da publicação em edição do Diário Oficial do Município de Parnamirim de 31 de Agosto de 2009, em cumprimento a decisão judicial contida no Processo nº 0801228-11.2014.8.20.5124, para exercer o cargo de Professora de Ciências, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2º. Publique-se. Cumpra-se.

MAURÍCIO MARQUES DOS SANTOS

Prefeito

PORTARIAS
SEARCH

PORTARIA Nº. 1026/2015, 11 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Remanejar MARIA BETÂNIA VALENTIM, matrícula nº 7586, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, para ser lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 10.12.2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1027/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

a servidora, Patricia Cavalcanti da Rocha Leão, matrícula nº 11410, Fisioterapia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que acompanhará sua Filha, pelo período de 06(seis)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1250 de 26.11.2015, no período de 09.11.2015 a 14.11.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1028/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Enedina André de Souza, matrícula nº 12130, Encarregado de Serviço, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, que acompanhará sua Filha, pelo período de 17(dezessete)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1251 de 26.11.2015, no período de 17.11.2015 a 03.12.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1029/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Corina de Oliveira da Silva, matrícula nº 1422, Professora Classe 2-P-2-E, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, que acompanhará seu Esposo, pelo período de 180(cento e oitenta)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1259 de 01.12.2015, no período de 26.11.2015 a 23.05.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1030/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Leda Batista de Macedo, matrícula nº 5452, Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, que acompanhará seu Esposo, pelo período de 08(oito)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1269 de 01.12.2015, no período de 26.11.2015 a 03.12.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1031/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Auricelia da Costa Silva, matrícula nº 100292, Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1249 de 26.11.2015, no período de 20.11.2015 a 08.03.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1032/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Keyla Michelli de Carvalho Barbosa Araújo, matrícula nº 11072, Gerente de Fiscalização de Trânsito, lotada na Secretaria Municipal de Transito e Transporte, que acompanhará sua Filha, pelo período de 15(quinze)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1253 de 26.11.2015, nos períodos de 18.11.2015 a 02.12.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1033/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Adriana do Nascimento Barbossa, matrícula nº 12235, Professora de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, que acompanhará sua Filha, pelo período de 30(trinta)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1255 de 26.11.2015, nos períodos de 25.11.2015 a 24.12.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1034/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

a servidora, Wallace Ricardo Barros da Silva, matrícula nº 12234, Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, que acompanhará sua Esposa, pelo período de 15(quinze)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1256 de 26.11.2015, no período de 17.11.2015 a 01.12.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1035/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade à servidora Deise Cristina dos Santos, matrícula nº 12005, Professora do Ensino Fundamental, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 120 (Cento e vinte) dias, conforme Conclusão Médica nº. 1261 de 01.12.2015, no período de 24.11.2015 a 22.03.2016.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº. 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim-RN.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº1036/2015, 14 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora, Maria Clara Simplicio Alves de Sousa, matrícula nº 7579, Professora de Artes, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Educação e Cultura, que acompanhará sua Filha, pelo período de 04(quatro)dias, conforme Conclusão Médica nº. 1257 de 26.11.2015, nos períodos de 16.11.2015 a 17.11.2015 e 19.11.2015 a 20.11.2015.

A referida Licença encontra amparo legal no artigo 116 da Lei nº 140/69 Estatuto dos Servidores Públicos de Parnamirim.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1037/2015, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de nº 927/2015 de 16 de novembro de 2015, que concedeu aumento de Carga Horária de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas), da servidora Thiziane Merin Feitosa Chaves, matrícula nº 11662, Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1038/2015, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, aumento de Carga Horária de 20h (vinte horas) para 30h (trinta horas) a servidora THIZIANE MERIN FEITOSA CHAVES, matrícula nº 11662, no cargo de Enfermeira, do quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos à 01/11/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1039/2015, 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desligar, a servidora, Irena Pereira da Silva Barbosa, matrícula nº 1788, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em virtude da concessão de aposentadoria através do INSS - benefício de nº 171.013.806-5, com efeitos retroativos a 01/12/2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

AVISOS
CPL

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**AVISO DE LICITAÇÃO –
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 70/2015**

O Município de Parnamirim, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através do SRP – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é a futura aquisição de combustíveis visando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas de combustão interna (bombas de drenagem, geradores, roçadeiras) durante o ano de 2016. A sessão de disputa será no dia 06 de janeiro de 2016, às 11:00 horas, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (84) 3644-8439.

Parnamirim, 22 de dezembro de 2015.

TATIANA DE AQUINO DANTAS
Pregoeira/PMP

EXTRATOS
SELIM

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 117/2015. MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM / CONSTRUTORA SOLARES LTDA. - OBJETO: Distrato do contrato de prestação de serviços de fornecimento de mão de obra, categoria Gari (margarida) - ASG

(Insalubre), para atender as necessidades do Município de Parnamirim/RN, a partir de 01/12/2015.

Parnamirim/RN, 20 de novembro de 2015.

GUTEMBERG XAVIER DE PAIVA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RESOLUÇÃO
COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 08/2015

Dispõe sobre o funcionamento anual do COMDICA que estabelece o período de recesso de suas atividades no mês de dezembro de 2015 e janeiro de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARNAMIRIM/RN, reunido em 13 de Dezembro de 2012, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 0827/94, aprova a presente RESOLUÇÃO que estabelece o funcionamento anual das atividades como período de recesso do referido colegiado.

CONSIDERANDO que durante o ano de 2015, este colegiado desenvolveu suas atividades no cumprimento de calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias de acordo com o planejamento para tal evento;

CONSIDERANDO que o desempenho de suas atribuições foram de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal, bem como o regimento interno;

CONSIDERANDO que as atividades foram desempenhadas conforme Plano de Ação e Aplicação no ano de 2015 aprovado por este colegiado;

CONSIDERANDO que as atividades propostas para o ano de 2015 foram cumpridas conforme aprovação deste colegiado;

CONSIDERANDO que mediante as atividades desenvolvidas e aprovadas pelo referido colegiado, aprova o mês de dezembro de 2015 e janeiro 2016 como período de recesso entre os dias 28/12/2015 a 10/01/2016;

CONSIDERANDO que esta resolução esta será encaminhada para publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim para conhecimento do referido recesso.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a presente RESOLUÇÃO Nº 008/2015 que estabelece normas para a realização do recesso do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º - Fica estabelecido o recesso de 14 (quatorze) dias para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a partir do dia 28 de dezembro de 2015 ao dia 10 de Janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 18/12/ 2012.

HENRIQUE EDUARDO COSTA
Presidente do COMDICA

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEIS
CÂMARA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.756/2015, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Concede abono especial, no mês de dezembro de 2015, em razão da celebração dos “Festejos Natalinos”, para os servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu seu Presidente promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido abono especial, no valor de R\$150,00 (Cem e cinquenta reais), aos servidores públicos do quadro efetivo da Câmara Municipal de Parnamirim/RN, exclusivamente no mês de dezembro de 2015, em razão da celebração dos “Festejos Natalinos”, não se vinculando aos seus vencimentos, a qualquer título.

Parágrafo Único – O abono de que trata o caput deste artigo será pago em folha suplementar até o dia 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º - As despesas com o pagamento do abono de que trata esta lei correrão por conta da dotação orçamentária específica da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 22 de dezembro de 2015.

RICARDO HIRARUY ALENCAR GURGEL
Presidente

DECRETOS
CÂMARA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Deputado Federal Walter Pereira Alves, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Deputado Federal Walter Pereira Alves.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2015

Concede Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora Julianne Dantas Bezerra de Faria.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2015

Concede Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora Maria Nazaré Marques de Moura, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária Parnamirinese a Senhora Maria Nazaré Marque de Moura.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2015

Concede Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor Antônio Galdino dos Santos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM:

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu decreto o seguinte, em conformidade com o disposto no Artigo 39, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário Parnamirinese ao Senhor Antônio Galdino dos Santos.

Art.2º - A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Parnamirim, incumbir-se-á das providências necessárias para definições da data, hora, local e cerimônia da referida outorga.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parnamirim/RN, 09 de dezembro de 2015.